



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

---

Serrana, 10 de Novembro de 2020.


Ofício 126/2020 MCP

**Ao**  
**Departamento Jurídico**

Prezado Senhor

Conforme solicitado segue em anexo documentação para resposta do  
requerimento nº 262/2020

Atenciosamente

  
**Marta Cristina Pereira**  
**Departamento de Convênios**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244

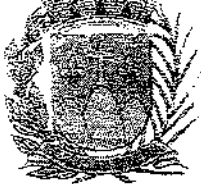


## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028 / 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E MR LEMOS – SERVIÇOS EIRELI - ME.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 004 / 2020 – PROCESSO Nº 057 / 2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS FONTES DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MATRIZ, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FONTES DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MATRIZ**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALERIO ANTONIO GALANTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.646.358 e do CPF nº 743.933.678-04, residente e domiciliado na Rua Venerando Garcia da Costa, nº 220, Monte Castelo, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MR LEMOS – SERVIÇOS EIRELI - ME**, Tel. (16) 99211-7572, email: [jsacomana@yahoo.com.br](mailto:jsacomana@yahoo.com.br), inscrita no CNPJ do MF sob nº. 27.024.986/0001-96, estabelecida à Rua Rodolfo Miranda, nº. 80, sala 01, na cidade de São Simão, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **MARCELO RICARDO ANTONIASSE LEMOS**, portador do RG. no 40.258347-4 SSP-SP, e do CPF no 352.505.528-54, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 121, na cidade de São Simão, Estado de São Paulo, CEP 14.200-000, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 004 / 2020**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 004 / 2020**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e o **LOTE 01** Convênio nº. 955/2019, celebrado entre este município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais; **LOTE 02** Convênio nº. 576/2019, celebrado entre este



município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 004 / 2020**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS FONTES DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MATRIZ**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital e dos seus Anexos e dos respectivos Termos de Convênios: **LOTE 01** Convênio nº. 955/2019, celebrado entre este município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais; **LOTE 02** Convênio nº. 576/2019, celebrado entre este município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS LOTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL DOS LOTES de R\$ 416.907,88 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **LOTE 01 R\$ 155.864,72 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** e **LOTE 02 R\$ 261.043,16 (duzentos e sessenta e um mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

LOTE 01

197

PROP		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA				TABELA DE PREÇOS:			1- CPOS 176 NÃO DESONERADA; E	
Obra:		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ				BDI=			25,00%	
Local:		RUA VICENTE DE PAULA LIMA, S/Nº							2- SINAPI ABRIL/2019 NÃO DESONERADA	
ITEM	CÓD.	REF	DESCRIÇÃO	Obs	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNT + BDI	TOTAL	
									RS 155.864,72	
1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	Obs	8,58%					
1.1	02.08.050	CPOS	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	3m X 2m	M²	6,00	142,43	RS 178,04	RS 1.058,24	
1.2	02.03.080	CPOS	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA		M²	322,92	30,00	RS 37,50	RS 12.109,50	
TOTAL GERAL DO ITEM									RS 13.177,74	
2	CÓD.	REF.	FORTE LUMINOSA - PRAÇA MATRIZ	Obs	38,31%					
2.1			Serviços Diversos							
2.1.1	72176	SINAPI	BLOCOS DE VIDRO TIPO XADREZ 20X10X2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PREPARO MECANICO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE AÇO		M2	5,72	463,56	RS 579,45	RS 3.314,45	
2.1.2	17.02.040	CPOS	CHAPISCO COM BIANCO		M²	1,58	7,98	RS 9,98	RS 15,77	
2.1.3	17.02.140	CPOS	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER		M²	1,58	19,48	RS 24,35	RS 38,47	
2.1.4	33.30.050	CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		M²	142,23	21,45	RS 26,83	RS 3.813,19	
2.1.5	33.12.050	CPOS	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO		M²	11,34	81,59	RS 39,49	RS 447,82	
3.3			Serviços na Fonte - Serviços Preliminares							
3.3.6	33.10.020	CPOS	TINTA LATEX ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		M²	48,17	19,32	RS 24,15	RS 1.163,31	
3.3.7	55.01.030	CPOS	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO		M²	21,15	6,3	RS 7,88	RS 166,59	
2.2			Serviços Eletro-eletrônicos / Iluminação							
2.2.1		ORÇ	Refletores Subaquáticos em ABS - RGB de 9W x 12V c/ haste e base para fixação.		UNID	16	567,20	RS 709,00	RS 11.344,00	
2.2.2		ORÇ	Fontes de alimentação de 220 x 12V para os refletores		UNID	3	228,00	RS 285,00	RS 855,00	
2.2.3		ORÇ	Programador cíclico PCA-7 - 220V		UNID	1	1784,80	RS 2.231,00	RS 2.231,00	
2.2.4		ORÇ	Quadro elétrico trifásico de automação, som e bombas hidráulicas		UNID	1	5152,00	RS 6.440,00	RS 6.440,00	
2.2.5		ORÇ	Quadro elétrico trifásico de iluminação		UNID	1	1964,00	RS 2.455,00	RS 2.455,00	
2.2.6		ORÇ	Mufas elétricas		UNID	2	811,20	RS 1.014,00	RS 2.028,00	
2.2.7		ORÇ	Conjunto de leds na cor verde para a iluminação da estrutura		UNID	1	976,00	RS 1.220,00	RS 1.220,00	
2.2.8		ORÇ	Fonte de alimentação de 220 x 12V para o conjunto de leds da estrutura		UNID	1	171,20	RS 214,00	RS 214,00	
3.4			Serviços na Fonte - Inst Hidráulica							
3.4.1	46.01.050	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	18,00	37,09	RS 46,36	RS 834,48	
3.4.2	46.01.070	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	90,00	68,45	RS 85,56	RS 7.700,00	
3.4.3	47.01.060	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2"		UN	6,00	148,88	RS 186,10	RS 1.116,60	
3.4.4	47.01.070	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM		UN	2,00	303,05	RS 378,81	RS 757,62	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

			ACABAMENTO, DN= 2 1/2"							
3.5.1	B.01.000.0101 18	CPO S	Encanador		UNID	42,00	10,03	R\$ 12,54	R\$ 525,68	
3.5.2	B.01.000.0101 19	CPO S	Ajudante de encanador		UNID	42,00	6,88	R\$ 8,60	R\$ 361,20	
2.3			Sonorização							
2.3.1		ORÇ	Amplificador de potência com saída de 500 watts RMS em 4 ohms		UNID	1,00	2244,80	R\$ 2.806,00	R\$ 2.806,00	
2.3.2		ORÇ	Mesa de som mixer com 06 canais		UNID	1,00	1256,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00	
2.3.3		ORÇ	DVD player		UNID	1,00	360,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
2.3.4		ORÇ	Alto-falantes 12" (pesado) Woofer de 200 watts RMS de potência e 8 ohms		UNID	4,00	449,60	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00	
2.3.5		ORÇ	Drivers com corneta de 60 watts RMS de potência e 8 ohms		UNID	4,00	80,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
2.3.6		ORÇ	Caixas acústicas em MDF para 01 alto-falante e 01 driver		UNID	4,00	950,00	R\$ 1.187,50	R\$ 4.750,00	
2.3.7		ORÇ	Rack aberto metálico		UNID	1,00	288,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	
2.3.8		ORÇ	Bandejas metálicas		UNID	2,00	96,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									R\$ 59.867,65	
3	CÓD.	REF.	CORETO, PONTO DE TAXI E PONTO DE ÔNIBUS	Obs	44,36%					
3.1			Coreto, Ponto de Ônibus e Ponto de Taxi							
3.1.1	55.01.030	CPO S	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO		M²	250,31	6,3	R\$ 7,88	R\$ 1.972,44	
3.1.2	33.10.050	CPO S	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		M²	235,71	21,45	R\$ 26,81	R\$ 6.319,39	
3.2			Paisagismo espaço atrás Ponto de Taxi							
3.2.1	34.02.110	CPO S	FORRAÇÃO COM CLOROFITO. MÍNIMO DE 20 MUDAS / M² - H= 0,15 M		M²	120,00	35,60	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00	
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									R\$ 13.631,83	
4	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	Obs	0,00%					
4.1		ME RC.	LIXEIRAS ECOLÓGICAS COM CONTÊINER DE LIXO SUSTERRÂNEA		UNID	3,00	18.450,00	R\$ 23.062,50	R\$ 69.187,50	
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									R\$ 69.187,50	
<b>TOTAL GERAL =</b>								R\$	<b>155.814,71</b>	

## LOTE 02

PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA			TABELA DE PREÇOS:			1- CPOS 176 NÃO DESONERADA;E		
Obra:	REFORMA DAS FONTES DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MATRIZ			BDI =			25,00 %		
Local:	ROTATÓRIA ROMULO MONTANARI, S/Nº / RUA VICENTE DE PAULA LIMA, S/Nº						2- SINAPIABRIL/2019 NÃO DESONERADA		
ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	Observações	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
1			FORTE - PRAÇA DAS BANDEIRAS						
1.1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	Obs	8,78%				
1.1.1	02.08.050	CPO S	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	3M X 2M	M²	6,00	142,43	R\$ 178,04	R\$ 1.05
1.1.2	02.01.180	CPO S	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB		UNX M ÉS	2,00	562,86	R\$ 703,58	R\$ 1,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

1.1.3	02.02.150	CPO S	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²		UNXM	2,00	503,02	R\$ 628,78	R\$ 1.257,55
1.1.4	02.03.080	CPO S	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA		M²	311,85	30,6	R\$ 38,25	R\$ 11.928,25
1.1.5	05.07.040	CPO S	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M³	3,00	89,18	R\$ 111,48	R\$ 334,44
1.1.6	28.20.070	CPO S	FERRAGEM PARA PORTÃO DE TAPUME		Ci	1,00	341,27	R\$ 426,59	R\$ 426,59
1.1.7	33.10.010	CPO S	TINTA LÁTEX ANTIFORMO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		M²	275,94	18,50	R\$ 23,12	R\$ 6.379,73
1.1.8	55.01.030	CPO S	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO		M²	8,60	6,3	R\$ 7,88	R\$ 67,77
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>R\$ 22.869,75</b>
1.2	CÓD.	REF.	REPINTURA	Observações	0,56%				
1.2.1	33.10.050	CPO S	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		M²	39,69	21,00	R\$ 26,25	R\$ 1.041,86
1.2.2	33.11.050	CPO S	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO		M²	10,22	31,59	R\$ 39,49	R\$ 403,55
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>R\$ 1445,41</b>
1.3	CÓD.	REF.	IMPERMEABILIZAÇÃO	Observações	19,12%				
1.3.1	55.01.030	CPO S	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO		M²	485,52	6,3	R\$ 7,88	R\$ 3.825,94
1.3.2	17.02.040	CO MP.	Impermeabilização em tecido de vidro com membrana acrílica		M²	485,52	74,20	R\$ 92,75	R\$ 45.031,94
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>R\$ 48.857,88</b>
1.4	CÓD.	REF.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Observações	1,80%				
1.4.1	Medição								
1.4.1.1	04.21.130	CPO S	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO		UN	1,00	178,65	R\$ 223,31	R\$ 223,31
1.4.1.2	36.03.020	CPO S	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA, (500 X 600 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS		UN	1,00	293,5	R\$ 366,88	R\$ 366,88
1.4.1.3	36.04.070	CPO S	SUORTE PARA 4 ISOLADORES DE BAIXA TENSÃO		UN	1,00	62,54	R\$ 78,18	R\$ 78,18
1.4.1.4	36.05.010	CPO S	ISOLADOR TIPO HOLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM		UN	4,00	24,94	R\$ 31,18	R\$ 124,72
1.4.1.5	37.13.660	CPO S	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A		UN	1,00	143,96	R\$ 179,95	R\$ 179,95
1.4.1.6	37.24.032	CPO S	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, I.MAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA		UN	3,00	142,52	R\$ 178,15	R\$ 534,45
1.4.1.7	37.24.040	CPO S	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, NEUTRO-TERRA, IN > OU = 20 KA, I.MAX. DE SURTO DE 65 ATÉ 80 KA		UN	1,00	162,35	R\$ 202,94	R\$ 202,94
1.4.1.8	38.01.040	CPO S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS		M	1,20	22,92	R\$ 28,65	R\$ 34,38
1.4.1.9	38.01.080	CPO S	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" - COM ACESSÓRIOS		M	4,50	34,31	R\$ 42,89	R\$ 195,01
1.4.1.10	39.04.050	CPO S	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM²		M	3,00	9,26	R\$ 11,58	R\$ 34,74
1.4.1.11	39.21.060	CPO S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		M	26,00	9,95	R\$ 12,44	R\$ 323,44
1.4.1.12	42.05.160	CPO S	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"		UN	1,00	6,93	R\$ 8,66	R\$ 8,66
1.4.1.13	42.05.310	CPO S	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM		UN	1,00	25,1	R\$ 31,38	R\$ 31,38
1.4.1.14	42.05.200	CPO S	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3,4 M		UN	1,00	90,2	R\$ 112,75	R\$ 112,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

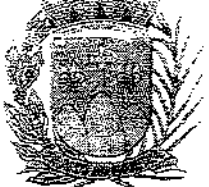
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**

Administração 2017-2020

1.4.1.1.5	68.01.620	CPO S	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG e 3,00 M		UN	1,00	1052,56	R\$ 1.315,70	R\$ 1.315,70
1.4.1.1.6	68.20.040	CPO S	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM		UN	2,00	46,1	R\$ 57,63	R\$ 115,26
1.4.2			Distribuição						
1.4.2.1	39.21.060	CPO S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C		M	60,00	9,95	R\$ 12,44	R\$ 746,40
1.4.2.2	42.05.160	CPO S	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"		UN	1,00	6,93	R\$ 8,66	R\$ 8,66
1.4.2.3	42.05.200	CPO S	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M		UN	1,00	90,2	R\$ 112,75	R\$ 112,75
			<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>						R\$ 4.747,56
1.5	CÓD.	REF.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Observações				3,24%	
1.5.1	46.01.050	CPO S	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES		M	144,00	37,09	R\$ 46,36	R\$ 6.675,84
1.5.2	47.01.060	CPO S	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO. DN= 2"		UN	10,00	148,88	R\$ 186,10	R\$ 1.861,00
			<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>						R\$ 8.536,84
1.6	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	Observações				38,01%	
1.6.1			Serviços Eléctro-electrónicos / Iluminação						
1.6.1.1		ORÇ	Refletores subaquáticos em ABS - RG0 de 9W x 12V c/ haste e base para fixação.		UNID.	40	567,20	R\$ 709,00	R\$ 28.360,00
1.6.1.2		ORÇ	Fontes de alimentação de 220 x 12V para os refletores		UNID.	3	171,20	R\$ 214,00	R\$ 642,00
1.6.1.3		ORÇ	Muñas eléctricas ME-P		UNID.	10	668,00	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
1.6.1.4		ORÇ	Programador crítico PCAL-R - 220V		UNID.	1	1784,80	R\$ 2.231,00	R\$ 2.231,00
1.6.1.5		ORÇ	Quadro eléctrico trifásico de automação e bombas hidráulicas		UNID.	1	4720,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
1.6.1.6		ORÇ	Quadro eléctrico trifásico de iluminação		UNID.	1	2024,00	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
1.6.2			Serviços Hidráulicos						
1.6.2.1		ORÇ	Filtros de Sucção		UNID.	3	413,60	R\$ 517,00	R\$ 1.551,00
1.6.2.2		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para os jatos coluna d'água fixa		UNID.	1	3384,00	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
1.6.2.3		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para o jato d'água árvore de Natal		UNID.	1	4074,40	R\$ 5.093,00	R\$ 5.093,00
1.6.2.4		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para os jatos d'água névoas		UNID.	1	3220,80	R\$ 4.026,00	R\$ 4.026,00
1.6.2.5		ORÇ	Bases de ferro para a fixação das bombas hidráulicas		UNID.	1	784,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.6.3			Complementos Hidráulicos						
1.6.3.1		ORÇ	Filtro em polietileno com válvula em ABS com 6 posições e capacidade de filtração de 3,5 m³/hora		UNID.	2	1208,80	R\$ 1.511,00	R\$ 3.022,00
1.6.3.2		ORÇ	Motobomba com pré-filtro - monofásica de 220V e 1/3 cv		UNID.	2	1629,60	R\$ 2.037,00	R\$ 4.074,00
1.6.3.3		ORÇ	Sacos de areia de 25 kg para filtração		UNID.	10	51,20	R\$ 64,00	R\$ 640,00
1.6.3.4		ORÇ	Raios de fundo em inox - 1 1/2"		UNID.	4	112,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
1.6.3.5		ORÇ	Dispositivos de retorno em inox - 1 1/2"		UNID.	4	76,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
1.6.3.6		ORÇ	Dispositivo de aspiração em inox - 1 1/2"		UNID.	2	112,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1.6.3.7		ORÇ	Dispositivo de nível em inox - 1 1/2"		UNID.	1	76,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

1.6.3.8		ORÇ	Caixa de comando automatizada para o sistema de filtragem		UNID.	2	1467,20	R\$ 1.834,00	R\$ 3.568,00
1.6.3.9		ORÇ	Caixa de inox com bóia de nível		UNID.	1	419,20	R\$ 524,00	R\$ 524,00
1.6.4			<b>Complementos ornamentais</b>						
1.6.4.1		ORÇ	Jato coluna d'água fixa CAF-15		UNID.	1,00	1505,60	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00
1.6.4.2		ORÇ	Jatos d'água árvore de natal ANG-22		UNID.	3,00	955,20	R\$ 1.194,00	R\$ 3.582,00
1.6.4.3		ORÇ	Jatos d'água névoa NA-10		UNID.	6,00	853,60	R\$ 1.067,00	R\$ 6.402,00
1.6.5			<b>Serviços de mão de obra especializada</b>						
1.6.5.1	B.01.000.010 115	CPO S	Eletricista		h	32,00	10,03	R\$ 12,54	R\$ 401,28
1.6.5.2	B.01.000.010 117	CPO S	Eletrotécnico montador		h	80,00	22,04	R\$ 27,55	R\$ 2.204,00
1.6.5.3	B.01.000.010 116	CPO S	Ajudante eletricista		h	32,00	5,88	R\$ 8,60	R\$ 275,20
1.6.5.4	B.01.000.010 118	CPO S	Encanador		h	80,00	10,03	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
1.6.5.5	B.01.000.010 119	CPO S	Ajudante de encanador		h	80,00	6,88	R\$ 8,60	R\$ 688,00
1.6.5.6	B.01.000.020 118	CPO S	Engenheiro senior de civil		h	80,00	67,01	R\$ 83,76	R\$ 6.700,80
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>R\$ 100.274,00</b>
2			<b>FONTE - PRAÇA MATRIZ</b>						
2.1	CÓD.	REF.	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	Observações				5,56%	
2.1.1	55.01.030	CPO S	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO		M²	141,20	6,3	R\$ 7,88	R\$ 1.112,64
2.1.2	17.02.040	CO MP.	Impermeabilização em tecido de vidro com membrana acrílica		M²	141,20	74,20	R\$ 92,75	R\$ 13.096,50
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									<b>R\$ 14.208,94</b>
2.2	CÓD.	REF.	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	Observações				22,54%	
2.2.1			<b>Serviços Hidráulicos</b>						
2.2.1.1		ORÇ	Muflas hidráulicas		UNID.	2	800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2.2.1.2		ORÇ	Filtros de Sucção		UNID.	4	413,60	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00
2.2.1.3		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para os jatos coluna d'água fixa		UNID.	1	3104,00	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
2.2.1.4		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para o jato d'água vertical		UNID.	1	3488,00	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
2.2.1.5		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para o jato d'água pirâmide em côncavos		UNID.	1	2720,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2.2.1.6		ORÇ	Bomba hidráulica trifásica 220/380V para os jatos d'água névoa		UNID.	1	3220,80	R\$ 4.026,00	R\$ 4.026,00
2.2.1.7		ORÇ	Bases de ferro para a fixação das bombas hidráulicas		UNID.	2	760,80	R\$ 951,00	R\$ 1.902,00
2.2.2			<b>Complementos Hidráulicos</b>						
2.2.2.1		ORÇ	Filtro em polietileno com válvula em ABS com 6 posições e capacidade de filtragem de 3,6 m³/hora		UNID.	1,00	960,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.2.2.2		ORÇ	Motobomba com pré-filtro - monofásica de 220V e 1/3 cv		UNID.	1,00	1520,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2.2.2.3		ORÇ	Sacos de areia de 25 kg para filtragem		UNID.	2,00	51,20	R\$ 64,00	R\$ 128,00
2.2.2.4		ORÇ	Clorador automático para 9 tabletas de 200 gramas		UNID.	1,00	352,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
2.2.2.5		ORÇ	Ralos de funo em inox - 1 1/2"		UNID.	2,00	112,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

2.2.2.6		ORÇ	Dispositivos de retorno em inox - 1 1/2"		UNID.	2,00	76,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2.2.2.7		ORÇ	Dispositivo de expiração em inox - 1 1/2"		UNID.	1,00	112,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2.2.2.8		ORÇ	Dispositivo de nível em inox - 1 1/2"		UNID.	1,00	76,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2.2.2.9		ORÇ	Caixa de comando automatizada para o sistema de filtragem		UNID.	1,00	1467,20	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
2.2.2.10		ORÇ	Caixa de inox com bóia de nível		UNID.	1,00	419,20	R\$ 524,00	R\$ 524,00
2.2.3			<b>Complementos ornamentais</b>						
2.2.3.1		ORÇ	Jatos coluna d'água fixa CAF-7		UNID.	4,00	481,60	R\$ 602,00	R\$ 2.408,00
2.2.3.2		ORÇ	Jato d'água vertical VL-80		UNID.	1,00	3360,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2.2.3.3		ORÇ	Jato d'água pirâmide em cálices PC-31		UNID.	1,00	1008,80	R\$ 1.261,00	R\$ 1.261,00
2.2.3.4		ORÇ	Jatos d'água névoa NA-10		UNID.	4,00	853,60	R\$ 1.067,00	R\$ 4.268,00
2.2.4			<b>Miudezas</b>						
2.2.4.1		ORÇ	Suportes para a fixação dos jatos d'água		UNID.	9,00	232,00	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
2.2.4.2		ORÇ	Metros de mangueira cristal de 1" x 2,5 mm de espessura		UNID.	20,00	25,60	R\$ 32,00	R\$ 640,00
2.2.4.3		ORÇ	Abraçadeiras de inox com rosca sem fim de 25-38 mm x 14 mm		UNID.	26,00	16,00	R\$ 20,00	R\$ 520,00
2.2.5			<b>Serviços de mão de obra especializada</b>						
2.2.5.1	B.01.000.010 115	CPO S	Eletricista		h	40,00	10,03	R\$ 12,54	R\$ 501,60
2.2.5.2	B.01.000.010 117	CPO S	Eletrotécnico montador		h	40,00	22,04	R\$ 27,55	R\$ 1.102,00
2.2.5.3	B.01.000.010 116	CPO S	Ajudante eletricista		h	48,00	6,88	R\$ 8,60	R\$ 412,80
2.2.5.4	B.01.000.010 118	CPO S	Encanador		h	20,00	10,03	R\$ 12,54	R\$ 250,80
2.2.5.5	B.01.000.010 119	CPO S	Ajudante de encanador		h	20,00	6,88	R\$ 8,60	R\$ 172,00
2.2.5.6	B.01.000.020 119	CPO S	Engenheiro senior de elétrica		h	56,00	55,00	R\$ 68,75	R\$ 3850,00
2.2.5.7	B.01.000.020 120	CPO S	Engenheiro senior de mecânica		h	56,00	69,26	R\$ 86,58	R\$ 4.848,00
2.2.5.8	B.01.000.020 118	CPO S	Engenheiro senior de civil		h	56,00	67,01	R\$ 83,76	R\$ 4.690,00
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>									R\$ 60.102,00
<b>TOTAL GERAL =</b>									R\$ 261.043,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor fixado nesta cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irredutível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao



objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 004 / 2020**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**LOTE 02** - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO IV do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

**LOTE 01** - A medição será única, e realizada após a conclusão da obra (Conforme ANEXO IV do respectivo Edital - Cronograma Físico).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

**LOTE 02** - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

**LOTE 01** - A medição será única, e realizada após a conclusão da obra e liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, a



liberação e repasse pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**LOTE 02** - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à **CONTRATADA** somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o **Estado de São Paulo**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais expedir a competente **AUTORIZAÇÃO DE SAQUE** dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, proveniente do respectivo Convênio nº 576/2019 em conformidade com o definido no mesmo.

**8.1.7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO LOTE 01:** A medição será única, e realizada após a **conclusão da obra** (Conforme ANEXO IV – Cronograma Físico) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento da medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis**, estando o mesmo sempre condicionado, impreterivelmente, à liberação e repasse do valor da respectiva parcela que será única após a conclusão da obra pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais conforme Convênio nº. 955/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra *"in loco"* pelo responsável técnico do Departamento de Projetos deste Município de Serrana / SP, com visto de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de 03 (três) meses para o **lote 01** e 03 (três) meses para o **lote 02**, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva “ORDEM DE SERVIÇO”, sendo que a mesma somente será expedida após a **CONTRATANTE** receber do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA**.

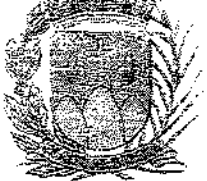
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No total do prazo de execução das Obras serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, poderá recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. LUCIANO APARECIDO FIORIO, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA / SP sob o nº 5060894348-SP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 004 / 2020**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** cauciona neste ato, mediante Apólice de Seguro Garantia, a quantia de R\$ 20.845,40 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual, conforme estipulado no Edital da **Tomada de Preços nº. 004 / 2020**, a qual deu ensejo a presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEF 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima Terceira deste Contrato Administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;
- III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - suspensão dos pagamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR** - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades, relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

**PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

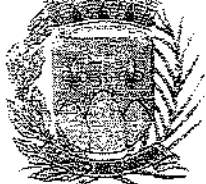
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



responsável por todo e qualquer dano, acidente ou consequência que venha a causar na execução dos serviços ora contratadas, inclusive, pagamento de indenizações devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os recursos para a execução das obras objeto desta Licitação serão provenientes do LOTE 01 a serem repassados através do Convênio nº. 955/2019, celebrado entre este município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. LOTE 02 a serem repassados através do Convênio nº. 576/2019, celebrado entre este município e o Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, sendo que os valores da execução da presente obra serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.08.02.15.451.0012.2.017.4.4.90.51.0000-491

02.08.08.02.15.451.0012.1.160.4.4.90.51.0000-546

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – AGÊNCIA: 0048 – C/C: 13.020.259.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço a cópia da guia da ART devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA** - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000. – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244





respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

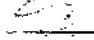
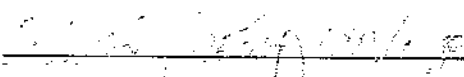
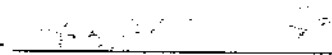
E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 18 (dezoito) laudas impressas somente no averso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

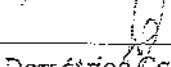
Serrana / SP, 26 de maio de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP**  
**VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**MR LEMOS – SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**MARCELO RICARDO ANTONIASSE LEMOS - Sócio/Proprietário**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
NOME:  RG nº. 

2.   
\_\_\_\_\_  
NOME: Demétrios Carol Pedro  
RG. 15.576.590 RG nº. \_\_\_\_\_